



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
RPC 002/2022 – CIMOG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023
CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - M.G.**, com sede à Praça Pedro Alcântara Magalhães, nº 253, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 18.668.624/0001-47, doravante denominado **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - M.G.**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, inscrito no CPF sob nº 429.756.116-68, de acordo com a competência contida na Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM JACUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.860.881/0001-25, estabelecida à Rua Wellington Antônio Deud, nº 135, Letra A - Vila Diamantina, na cidade de Jacuí, estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sr. José Carlos Arantes, portador do RG MG-10.232.436 e inscrito no CPF nº 055.817.506-61.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com **CONDUTOR/OPERADOR**, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO** – MG, situada na Praça Pedro Alcântara Magalhães, nº 253, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 429.756.116-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, a Empresa **TERRAPLANAGEM JACUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.860.881/0001-25, estabelecida à Rua Wellington Antônio Deud, nº 135 – Letra A, Vila Diamantina, na cidade de Jacuí, estado de Minas Gerais, neste ato representada

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

pela sr. José Carlos Arantes, portador do RG MG-10.232.436 e inscrito no CPF nº 055.817.506-61, (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR/OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, a Ata de Registros de Preços nº 002/2022 constantes do Processo Licitatório n.º 002/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO: 0205 26 782 2602 2.047 339039 - ficha 379

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20.000 KG A 23.500 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 M E 1.6 M MÁXIMO DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017).	200	Horas	R\$ 352,90	R\$ 70.580,00
Valor total:					R\$ 70.580,00

O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 70.580,00 (Setenta mil, quinhentos e oitenta reais).

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º. A contagem do prazo a que se refere o §1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º. Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade a partir da data de sua assinatura, 28/06/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, e demais exigências, obrigações e deveres contidos na ata de registro de preço, ato convocatório e seus anexos.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c)** Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Muzambinho pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sempre juízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

(Continuação do Contrato nº 083/2023 – Processo Administrativo nº 331/2023)

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Muzambinho/MG, 28 de junho de 2023.

PREFEITURA DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito
Contratante

TERRAPLANAGEM JACUI
LTDA:14860881000125
5

Assinado de forma digital
por TERRAPLANAGEM JACUI
LTDA:14860881000125
Dados: 2023.06.28 17:44:11
-03'00'

TERRAPLANAGEM JACUÍ
José Carlos Arantes
055.817.506-61

Testemunhas:

1) Nome: João Costa CPF: 258.375.676-25

2) Nome: Alcino Lourenço CPF: 271555736-53